

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2021.

CARTA CONVITE Nº 004/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO\ADMINISTRATIVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Ata de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", contendo a documentação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO\ADMINISTRATIVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, às 10h00min, reuniu-se a COMUL – Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 096/2021, de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes membros: Alexandre Messias Bezerra – *Presidente*, Guilherme Araújo Bassetto – *Vice-Presidente*, e Rodrigo da Penha – *Membro*. Procedendo à abertura do envelope nº 1 "HABILITAÇÃO", contendo a documentação, constatou-se a participação dos 03 (três) proponentes convidados: **CHIQUETO, GONÇALVES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ N.º 27.449.173/0001-48**, não representado, **FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º 02.511.256/0001-99**, não representado, e **DI NALLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 42.836.600/0001-34**, neste ato representado pelo Senhor Luiz André Di Nallo. Após conferência de toda documentação, verificou-se que os proponentes: **CHIQUETO, GONÇALVES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS; e DI NALLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, não atenderam ao Edital de chamamento, sendo que a proponente **CHIQUETO, GONÇALVES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, não atendeu o Item 2.2 Letra D, não apresentando a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), e

também a Letra A, do mesmo item, sendo que a cópia do Contrato Social apresentada não esta autenticada, já a empresa **FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não atendeu o Item 2.2 Letra D, não apresentando a Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos), e por fim a empresa **DI NALLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, não atendeu o Item 2.2 Letra H, não apresentando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. Assim o Presidente abriu prazo de 03 dias úteis, com base no Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para que as empresas participantes do certame apresentem documentação faltante para assim dar continuidade no processo. Pelo Senhor Presidente, foi solicitado aos presentes que rubricassem toda a documentação. Dando prosseguimento o Senhor Presidente informou que irá comunicar, via e-mail, as empresas que não tiveram representantes na sessão sobre o resultado da Sessão de Abertura de Licitação "Habilitação". Após a lavratura e leitura da presente Ata nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, os presentes firmam este instrumento. Eu Guilherme Araújo Bassetto, escrevi, digitei e subscrevi.

COMISSÃO:



Alexandre Messias Bezerra – *Presidente*



Guilherme Araújo Bassetto – *Vice-Presidente*



Rodrigo da Penha – *Membro*

Representante:



Luiz André Di Nallo